



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quinta-feira, 4 de fevereiro de 2016

Ano IV - Edição nº 00323 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
861E0C976A9BB681783ADA98ED7840E

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- Decreto 08/2016
- Decreto 09/2016
- Decretos nº 10 e 11/2016

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 08/2016

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

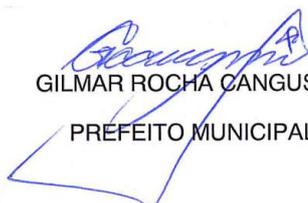
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **BRUNO SOUZA BRITO**, portador do RG: 55.517.123-1 e CPF: 048.191.175-80 para o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 04 de fevereiro de 2016.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Ratifica e retifica nomeação Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, para fins de representação junto às instituições financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso das competências a ele atribuídas pela Lei Orgânica deste Município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Guajeru, e demais operações financeiras.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. BRUNO SOUZA BRITO, portador do RG nº 55.517.123-1, e do CPF nº 048.191.175-80, para o cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Guajeru.

Art. 2º. Ficará o Tesoureiro ora nomeado responsável, juntamente com a Secretária de Saúde deste Município, pela movimentação financeira das seguintes contas:

- I. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 26965-4 BL GSUAS FNAS
- II. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 26970-0 BL PSB FNAS
- III. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 26957-3 BPC ESCOLA
- IV. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 26961-1 BL GBF FNAS
- V. 21456-6 FMS/GUAJERU-FNS INMAQ

Art. 3º. Ficam delegados ao Tesoureiro ora nomeado os seguintes poderes:

- I. Emissão de cheques;
- II. Abertura de contas de depósito;
- III. Autorização de cobranças;
- IV. Utilização de crédito aberto na forma e condições;
- V. Passar recibo, receber e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17DC33E15804357B5184662DD09C3DB2

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto de investimentos;
- XX. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXI. Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXV. Fechar operações de derivativos;
- XXVI. Encerrar contas de depósito;
- XXVII. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXVIII. Cartão Transporte - Autorizar Deb/Transf Meio;
- XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 5º. Fica o Tesoureiro ora nomeado responsável, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, pela representação do Fundo Municipal de Saúde junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando e retificando o decreto nº 028, publicado no diário oficial deste Município em 12 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), em 03 de fevereiro de 2016.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 10, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Suspende os efeitos da lei municipal nº 06/88, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais, com base no enunciado nº 473 da súmula do Supremo Tribunal Federal, e no princípio da impessoalidade na Administração imposto pela Constituição Federal, art. 37, "caput", considerando ainda a instauração de procedimento pela Promotoria de Justiça da Comarca de Caculé.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos da lei municipal nº 06, sancionada em 08 de setembro de 1988, que atribuiu nome de pessoa viva à escola pública municipal inaugurada em 29 de outubro de 1988.

Art. 2º. Fica proibida, a partir desta data, a utilização oficial do nome atribuído à referida escola, devendo a respectiva direção escolar adotar providências para excluí-lo do papel timbrado, e de qualquer lugar, devendo ainda orientar os professores e demais funcionários a não fazerem uso deste nome, até aprovação pela Câmara de Vereadores de outra denominação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), em 04 de março de 2016.


GILMAR ROCHA CANGUSSU

PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 011, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso do poder diretivo do qual está investido, considerando o feriado de carnaval, que se estende até quarta-feira de cinzas, ao meio dia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru no dia 08 de fevereiro de 2016 (segunda-feira), e no turno vespertino do dia 10 (quarta-feira de cinzas) .

Art. 2º. Excluem-se deste decreto:

I - o setor de limpeza pública, que deverá funcionar em horário de expediente normal dia 08 e no turno vespertino do dia 10; e

II - o Centro de Saúde Monsenhor Valdemar, cujos serviços deverão ser prestados no horário normal de expediente dia 08 e dia 10, nos turnos matutino e vespertino.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 04 de fevereiro de 2016.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL